



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA Nº 080/2019
DE 26 DE JULHO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE
INCLUSÃO DE NÚMERO DE
MATRÍCULA, CARGO E NÍVEL NO
ATO DE FIXAÇÃO Nº 028/2014 DA
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA
MARIA DE FATIMA PEREIRA
CANELLAS.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos integrais da servidora pública efetiva **MARIA DE FATIMA PEREIRA CANELLAS**, cargo de **Nível Fundamental Incompleto**, qual seja: **Coveiro**, matrícula nº **202208**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme portaria de concessão de aposentadoria nº 027/2014 do PREVIGUABA, e de acordo com as informações do Processo PMIG nº 006847/2013, em R\$ 1.256,98 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º - A da EC 70/2012, combinando com o art. 15, Inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 760/07 e art. 5º do Decreto Municipal nº 702/07	R\$ 791,92
Anuênio 9%	Art. 58 da Lei Complementar Municipal de nº 015/98	R\$ 71,27
Progressão 15%	Art. 37 da Lei Complementar Municipal de nº 19/98 c/c Art. 1º do Decreto nº 671/2007 c/c Artigo 37 da Lei Complementar de nº 148/2018	R\$ 118,79
Incorporação CC6	Art. 66 da Lei Complementar de nº 148/2018	R\$ 275,00
Total		R\$ 1.256,98

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26/07/2019, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial em 26/06/2013**, conforme o Art. 5º do Decreto Municipal de nº 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de julho de 2019.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE

R. N. Sra. de Fátima, nº 29, Centro, Iguaba Grande, RJ.Cep 28960-000. Tel.: 22 2624 1334 - www.previguaba.rj.gov.br